AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

44/2026

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO MARANHÃO (926917)

OBJETO

Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado, para atender demandas da Sede do CRM-MA e Delegacia Regional de Bacabal.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 19.291,06

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 12/11/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 44/2026

(Processo Administrativo SEI n° 26.10.000004052-3)

Torna-se público que o Conselho Regional de Medicina do Maranhão, por meio do Setor de Compras, Licitações e Contratos, sediado na Rua Carutapera, Quadra 37b, nº 02, Bairro Jardim Renascença, na cidade de São Luís/MA, CEP: 65075-690, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de ares condicionados na Sede e Delegacia Regional de Bacabal do Conselho Regional de Medicina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.2.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução

contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10.O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais

participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será conforme valores registrados do sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em

razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

5.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. Contiver vícios insanáveis;

5.10.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

5.10.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.12.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

5.12.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

5.12.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

5.12.2.1. O valor global estimado para a contratação;

5.12.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

5.12.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.12.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for

inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF

diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um grupo, que estiver concorrendo em outro grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do grupo em que venceu às do grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente ao Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.15. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos

demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº

14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.2. ANEXO II - Planilha de Custos e Formação de Preços Sede do CRM-MA;

9.12.3. ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços Delegacia Regional de Bacabal;

9.12.4. ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Vínculo com o CRM

9.12.5. ANEXO V – Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, Artº 7 da CF

9.12.6. ANEXO VI – Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 93 da Lei n° 8.213, de julho de 1991.

JOSÉ ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO NETO

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **José Albuquerque de Figueiredo Neto**, **Presidente**, em 09/11/2026, às 12:00, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5196067** e o código CRC **9575F0AF**.

Rua Carutapera, Quadra 37B, N° 02 - Bairro Jardim Renascença | CEP 65075-690 | São Luís/MA - https://crmma.org.br/

Referência: Processo SEI nº 26.10.000004052-3 | data de inclusão: 09/11/2026

ANEXO I

Termo de Referência nº 55/2026

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MA

Termo de Referência 55/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
55/2026	926917-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MA	LIVIA FERNANDA VIEGAS RODRIGUES	09/11/2026 10:04 (v 0.6)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		26.10.000004052-3

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 26.10.000004052-3)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para instalação de aparelhos condicionadores de ar para Sede e Delegacia de Bacabal do CRM-MA, com fornecimento de materiais para execução dos serviços, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa de engenharia para os serviços de instalação de aparelhos condicionadores de ar para Sede do CRM-MA, incluso material para realização dos serviços e adequação elétrica.	2020	R$ 5.466,52
2	Contratação de empresa de engenharia para os serviços de instalação de aparelhos condicionadores de ar para a Delegacia de Bacabal do CRM-MA, incluso material para realização dos serviços e adequação elétrica.	2020	R$ 13.824,54

1.2. O prazo de vigência da contratação é 03 (três) meses a contar da publicação do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1.3. A contratação será por item, estando sob responsabilidade da Contratada todo o serviço listado e descrito na tabela custos e outros que poderão vir a ser necessários para execução do objeto no respectivo endereço, e descrições no item 3. e 5. deste Termo.

1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.2. Conforme art. 4º, inciso II, da IN SEGES/ME Nº 67/2021, os órgãos e entidades deverão adotar a dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, para contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. Com a aquisição de novos aparelhos, a demanda para instalação é necessária para verificação das instalações, que com passar do tempo, encontram-se desgastadas e para alocação dos novos equipamentos os materiais que compõem o serviço devem ser novos e compatíveis com o maquinário para evitar problemas futuros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para prestar serviços de instalação e substituição de aparelhos de ar-condicionado do tipo split na Delegacia do CRM-MA em Bacabal/MA e na Sede do CRM-MA em São Luís/MA. A contratada fornecerá mão de obra especializada, materiais, equipamentos e ferramentas, conforme as especificações, quantidades e condições das planilhas orçamentárias anexas.

3.2. A solução visa garantir a climatização adequada dos ambientes de trabalho e de atendimento das duas unidades, com instalação em conformidade com a ABNT NBR 16655 e recomposição dos acabamentos afetados pelos serviços.

3.3. Os aparelhos de ar-condicionado (evaporadoras e condensadoras) não integram o objeto. Eles serão fornecidos pelo CRM-MA. Cabe à contratada a desinstalação, a instalação, a infraestrutura de interligação e a recomposição dos acabamentos.

3.4. Escopo por unidade:

a) Delegacia de Bacabal/MA

- desinstalação técnica de 1 equipamento hi-wall de 9.000 a 18.000 BTU/h;
- assentamento de 5 aparelhos split: 2 de 9.000 a 30.000 BTU/h e 3 de 36.000 a 60.000 BTU/h;
- tubulação de cobre para interligação entre evaporadora e condensadora, com isolamento térmico, alimentação elétrica, conexões e fixação: 15 m para os aparelhos de 9.000 a 30.000 BTU/h e 20 m para os de 36.000 a 60.000 BTU/h;
- drenagem do condensado em tubo de PVC soldável DN 25 mm (20 m), com joelhos e luvas;
- recomposição de 20 m² de cada serviço: demolição de argamassa, emassamento, pintura látex acrílica, remoção de forro e instalação de forro em réguas de PVC.

b) Sede em São Luís/MA

- desinstalação técnica de 1 equipamento hi-wall de 24.000 a 60.000 BTU/h;
- assentamento de 1 aparelho split de 36.000 BTU/h;
- tubulação de cobre para interligação, com isolamento térmico, alimentação elétrica, conexões e fixação (12 m);
- recomposição de 10 m² de cada serviço: demolição de argamassa, emassamento, pintura látex acrílica, remoção de forro e instalação de forro em réguas de PVC.

3.5. Etapas e atividades

Etapa 1 – Mobilização

- Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços.
- Vistoria dos locais e definição, com a fiscalização, dos pontos de instalação e dos trajetos das tubulações.
- Proteção de pisos, mobiliário e equipamentos nas áreas de intervenção.

Etapa 2 – Desinstalação

- Desinstalação técnica dos equipamentos existentes, com recolhimento do fluido refrigerante e entrega dos aparelhos removidos ao CRM-MA.

Etapa 3 – Infraestrutura

- Abertura dos trechos de parede e de forro necessários.
- Execução das linhas frigorígenas em cobre com isolamento térmico, da alimentação elétrica e da drenagem do condensado.

Etapa 4 – Instalação

- Assentamento das evaporadoras e condensadoras, com suportes e acessórios de fixação.
- Interligação, testes de estanqueidade e verificação de funcionamento.

Etapa 5 – Recomposição e entrega

- Recomposição de paredes (emassamento e pintura) e de forros nas áreas afetadas.
- Limpeza final e entrega dos serviços à fiscalização.

3.6. O prazo de execução é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, conforme o cronograma físico-financeiro.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.2. Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.3. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá esta dinâmica:

5.1.1. A execução começa em até 5 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Métodos, rotinas, etapas e procedimentos: os serviços serão executados conforme as etapas do item 3.5 deste Termo de Referência, as especificações das planilhas orçamentárias e a ABNT NBR 16655. As intervenções serão feitas com proteção das áreas adjacentes, sem prejuízo ao funcionamento das unidades.

5.1.3. O prazo total de execução é de 30 (trinta) dias corridos, conforme o cronograma físico-financeiro anexo. Os serviços nas duas unidades podem ser executados simultaneamente.

5.1.4. Cronograma das etapas:

- Etapa 1 – Mobilização: do 1º ao 3º dia;
- Etapa 2 – Desinstalação: do 4º ao 7º dia;
- Etapa 3 – Infraestrutura: do 8º ao 18º dia;
- Etapa 4 – Instalação: do 19º ao 25º dia, após a conclusão da Etapa 3;
- Etapa 5 – Recomposição e entrega: do 26º ao 30º dia, após a conclusão da Etapa 4.

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

- Delegacia do CRM-MA em Bacabal/MA: Rua Magalhães de Almeida, nº 504, Bacabal/MA, CEP 65700-000;
- Sede do CRM-MA em São Luís/MA: Rua Carutapera, Quadra 37B, nº 02, Jardim Renascença, CEP 65075-690, São Luís/MA.

5.3. Os serviços serão prestados em dias úteis, das 8h às 17h. Atividades que gerem ruído, poeira ou interrupção do atendimento podem ser feitas em outro horário, inclusive aos sábados, desde que previamente acordado com a fiscalização.

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. comunicar à fiscalização, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, o início dos serviços em cada unidade;

5.4.2. proteger pisos, mobiliário e equipamentos antes de qualquer intervenção;

5.4.3. recolher o fluido refrigerante dos equipamentos desinstalados, sem liberação para a atmosfera;

5.4.4. entregar ao CRM-MA, mediante termo, os aparelhos removidos;

5.4.5. instalar os aparelhos conforme o manual e as exigências do fabricante, de modo a preservar a garantia dos equipamentos fornecidos pelo CRM-MA;

5.4.6. remover diariamente entulhos e resíduos e manter as áreas de trabalho limpas e organizadas;

5.4.7. executar testes de estanqueidade e de funcionamento na presença da fiscalização antes da entrega de cada aparelho.

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas nas planilhas orçamentárias e nas qualidades abaixo, substituindo-os quando necessário:

5.5.1. Materiais:

- tubo de cobre sem costura, parede de 1/32";
- isolamento térmico em polietileno expandido;
- cabo de cobre flexível 750 V (3x2,5 mm² e 3x4 mm²);
- suportes tipo mão francesa e acessórios de fixação em aço;
- tubos e conexões de PVC soldável DN 25 mm;
- forro em réguas de PVC liso com estrutura de fixação;
- massa látex e tinta látex acrílica.

5.5.2. Equipamentos e ferramentas:

- bomba de vácuo e conjunto manifold;
- ferramentas de corte, flange e solda para tubulação de cobre;
- talha manual para içamento das condensadoras;
- escadas e andaimes adequados à altura de trabalho.

5.5.3. Equipamentos de proteção individual e coletiva compatíveis com as atividades, inclusive para trabalho em altura, conforme as normas regulamentadoras aplicáveis.

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Os aparelhos de ar-condicionado serão fornecidos pelo CRM-MA e não devem compor a proposta.

5.6.2. Os serviços serão executados em duas unidades distintas, Bacabal/MA e São Luís/MA. O proponente deve considerar os custos de deslocamento e logística entre elas.

5.6.3. As unidades permanecerão em funcionamento durante a execução, o que exige planejamento das intervenções para minimizar interferências no atendimento.

5.6.4. Os quantitativos de tubulação, drenagem e recomposição são estimados. Recomenda-se vistoria prévia dos locais, que pode ser agendada com a fiscalização.

5.7. O prazo de garantia dos serviços é o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato, devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico da contração acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/instrumento equivalente, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico da contração anotará no histórico de gerenciamento do processo todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da contratação emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico da contratação informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

6.11. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.13. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.16.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.16.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.16.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1. não produziu os resultados acordados,

7.1.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.6. A fiscalização não efetuará o ateste da única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.10.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

i) o prazo de validade;

ii) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.19.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.19.2. dentificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória de 0,10% (dez centésimos porcento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 dias, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137da Lei nº 14.133/2021;

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 8.1, de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito neste Termo de Referência para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnico-Profissional

9.20. Indicação de profissional responsável técnico pelos serviços, Engenheiro Mecânico registrado no CREA ou Técnico Industrial em Refrigeração e Climatização registrado no CFT, mediante apresentação da certidão de registro no respectivo conselho. Não será exigida apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou de atestado de responsabilidade técnica.

9.20.1. O profissional indicado deverá participar do serviço objeto do contrato e será responsável pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) correspondente. Será admitida a sua substituição por profissional de qualificação equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Declarações

9.21. A empresa deverá apresentar:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (conformemodeloanexo);

b) Declaração de atendimento ao disposto no art. 93 da lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991 (conformemodeloanexo);

c) Declaração de inexistência de vínculo com a Administração (conforme modelo anexo) Disposições geraissobre habilitação

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.23. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.24. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor global estimado é de R$ 19.291,06 (dezenove mil, duzentos e noventa e um reais e seis centavos), assim distribuído:

- Delegacia de Bacabal/MA: R$ 13.824,54;
- Sede em São Luís/MA: R$ 5.466,52.

10.2. O valor foi composto com base em SINAPI-MA, EMOP-RJ e AGESUL-MS, com BDI de 28,01%.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento previsto para 2026, na seguinte conta de dotação orçamentária:

- 6.2.2.1.1.33.90.39.012 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São Luís, 09 de novembro de 2026.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do CRM-MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.6. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.16. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.18. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.20. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4..1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.27. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.34. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

4.1.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5..10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em São Luís, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº...../2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LIVIA FERNANDA VIEGAS RODRIGUES

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 09/11/2026 às 09:57:15.

ELYSANGELA COSTA BARBOSA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 09/11/2026 às 10:04:18.

GUSTAVO SILVA DE CARVALHO SERRA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 09/11/2026 às 10:00:04.

ANEXO II

Planilha de Custos e Formação de Preços Sede do CRM-MA

CRM-MA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

Obra

SUBSTITUIÇÃO DE AR-CONDICIONADO - SEDE SÃO LUÍS

Bancos

SINAPI - 09/2026 - Maranhão
SBC - 10/2026 - Maranhão
ORSE - 07/2026 - Sergipe
IOPES - 05/2026 - Espírito Santo
AGESUL - 06/2026 - Mato Grosso do Sul
CAEMA - 12/2019 - Maranhão
EMOP - 09/2026 - Rio de Janeiro

B.D.I.

28,01%

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**CLIMATIZAÇÃO**		**1**		**3.850,12**	**3.850,12**	**70,43 %**
1.1	2601000165	AGESUL	DESINSTALACAO TECNICA DE EQUIPAMENTO HI-WALL DE 24.000 BTU A 60.000 BTU (EVAPORADORA E CONDENSADORA)	UN	1	385,42	493,37	493,37	9,03 %
1.2	15.005.0245-0	EMOP	TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT AO CONDENSADOR /EVAPORADOR,CONFORME ABNT NBR 16655,INCLUSIVE ISOLAMENTO TER MICO,ALIMENTACAO ELETRICA,CONEXOES E FIXACAO,PARA APARELHOS DE 36000 A 60000 BTU/H.FORNECIMENTO E INSTALACAO GOS SOCIAIS ESSURA DE 1/32" A DE 48MM SOCIAIS	M	12	169,11	216,47	2.597,64	47,52 %
1.3	15.005.0220-0	EMOP	ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36000 A 60000 BTU/H ,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,CONFORME ABNT NBR 16655,(V IDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030) INCLUSIVE AC ESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLI GACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0245) GOS SOCIAIS DE 6,00M, DE 020MM OM COMPRIMENTO DE 96MM, DIAMETRO DE 1/2" SOCIAIS X33)CM,COM CAPACIDADE DE PESO MAXIMO APROXIMADO DE 110KG	UN	1	593,01	759,11	759,11	13,89 %
2			**INTERVENÇÕES**		**1**		**1.616,40**	**1.616,40**	**29,57 %**
2.1	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	10	12,09	15,47	154,70	2,83 %
2.2	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	10	18,12	23,19	231,90	4,24 %
2.3	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	10	13,04	16,69	166,90	3,05 %

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
2.4	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	10	2,26	2,89	28,90	0,53 %
2.5	96486	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	10	80,78	103,40	1.034,00	18,92 %

Total sem BDI	**4.270,65**
Total do BDI	**1.195,87**
Total Geral	**5.466,52**

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
SUBSTITUIÇÃO DE AR-CONDICIONADO - SEDE SÃO LUÍS	SINAPI - 09/2026 - Maranhão SBC - 10/2026 - Maranhão ORSE - 07/2026 - Sergipe IOPES - 05/2026 - Espírito Santo AGESUL - 06/2026 - Mato Grosso do Sul CAEMA - 12/2019 - Maranhão EMOP - 09/2026 - Rio de Janeiro	28,01%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2601000165	AGESUL	DESINSTALACAO TECNICA DE EQUIPAMENTO HI-WALL DE 24.000 BTU A 60.000 BTU (EVAPORADORA E CONDENSADORA)	CLIMATIZACAO	UN	1,0000000	385,42	385,42
Insumo	4064	AGESUL	MECANICO DE REFRIGERACAO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - SINAPI - 100308	Mão de Obra	H	7,0000000	31,32	219,24
Insumo	4027	AGESUL	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - SINAPI - 88243	Mão de Obra	H	7,0000000	23,74	166,18

MO sem LS => 385,42 LS => 0,00 MO com LS => 385,42

Valor do BDI => 107,95 **Valor com BDI => 493,37**

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	15.005.0245-0	EMOP	TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE AR-CONDICIONADO SPLI T CONDENSADOR/EVAPORADOR,CONFORME ABNT NBR 16655,INCLUSIVE I SOLAMENTO TERMICO,INTERLIGACAO ELETRICA,CONEXOES E FIXACAO,P ARA APARELHOS DE 36000 A 60000 BTU/H.FORNECIMENTO E INSTALAC AO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	15	M	1,0000000	169,11	169,11
Insumo	05909	EMOP	PARAFUSO FERRO, ROSCA SOBERBA, CABECA CH ATA, DE (5,5X50)MM	Material	UN	2,0000000	0,33	0,66
Insumo	13095	EMOP	MAO-DE-OBRA DE MECANICO DE REFRIGERACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	Mão de Obra	H	1,2500000	29,84	38,41
Insumo	07885	EMOP	TUBO ESPONJOSO EM POLIETILENO EXPANDIDO, NO DIAMETRO DE 1/2"	Material	M	1,1000000	1,94	2,13
Insumo	11574	EMOP	CABO DE COBRE FLEXIVEL, 750V, PVC/70°C, DE (3X4MM2)	Material	M	1,1000000	13,20	14,52
Insumo	01999	EMOP	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CI VIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	Mão de Obra	H	1,2500000	22,25	28,64
Insumo	07887	EMOP	TUBO ESPONJOSO EM POLIETILENO EXPANDIDO, NO DIAMETRO DE 3/4"	Material	M	1,1000000	2,25	2,47
Insumo	07859	EMOP	TUBO COBRE,SEM CLASSE, TIPO RETO OU MALE AVEL, SEM COSTURA, COM PAREDE DE 1/32" E DIAMETRO EXTERNO VARIAVEL DE 1/4" A 1.1 /8"	Material	KG	0,7045000	114,00	80,31
Insumo	05883	EMOP	BUCHA DE NYLON, TIPO S-08	Material	UN	2,0000000	0,03	0,06
Insumo	05572	EMOP	FITA PERFURADA EXTRA LEVE, ROLO DE 17MMX 30M	Material	UN	0,0077000	42,14	0,32
Insumo	10923	EMOP	ARRUELA LISA DE ACO GALVANIZADO, DE 1/4"	Material	UN	2,0000000	0,06	0,12
Insumo	40111	EMOP	FITA DE PVC AUTOADERENTE, NAO ADESIVA, P ARA ACABAMENTO E PROTECAO EM INSTALACOES DE REFRIGERACAO E AR CONDICONADO, COM L ARGURA DE 10MM E COMPRIMENTO DE 50M	Material	UN	0,0513000	28,74	1,47

MO sem LS => 67,05 LS => 0,00 MO com LS => 67,05

Valor do BDI => 47,36 **Valor com BDI => 216,47**

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	15.005.0220-0	EMOP	ASSENTAMENTO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 36000 A 60000 BTU/H ,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,CONFORME ABNT NBR 16655,(V IDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030) INCLUSIVE AC ESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLI GACAO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0245) 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	15	UN	1,0000000	593,01	593,01
Composição Auxiliar	19.011.0016-4	EMOP	TALHA GUINCHO MANUAL COM CAPACIDADE DE ICAMENTO DE 1.500KG E DE TRACAO DE 1.800KG,PESO DA TALHA DE 10KG,COMPOSTA DE CABO DE ACO COM CURSO ILIMITADO,ALAVANCA,GANCHO E CARRETEL,EXCLU SIVE OPERADOR	19	H	5,7020000	0,07	0,39
Composição Auxiliar	19.011.0016-2	EMOP	TALHA GUINCHO MANUAL COM CAPACIDADE DE ICAMENTO DE 1.500KG E DE TRACAO DE 1.800KG,PESO DA TALHA DE 10KG,COMPOSTA DE CABO DE ACO COM CURSO ILIMITADO,ALAVANCA,GANCHO E CARRETEL,EXCLU SIVE OPERADOR	19	H	0,2500000	0,07	0,01
Insumo	11504	EMOP	ARRUELA LISA DE ACO GALVANIZADO, DE 5/8"	Material	UN	20,0000000	0,40	8,00
Insumo	11276	EMOP	BARRA CHATA DE ACO, DE 1.1/2"X1/4"	Material	KG	3,0193000	8,70	26,26
Insumo	13095	EMOP	MAO-DE-OBRA DE MECANICO DE REFRIGERACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	Mão de Obra	H	5,9520000	29,84	182,93
Insumo	02339	EMOP	ADESIVO PLASTICO PARA PVC RIGIDO, EM BIS NAGA DE 75G	Material	UN	0,0586000	6,68	0,39
Insumo	12982	EMOP	CURVA 90° DE PVC, SOLDAVEL, DE 20MM	Material	UN	1,0000000	2,63	2,63
Insumo	14820	EMOP	SUPORTE TIPO MAO FRANCESA DE ALTA RESIST ENCIA,EM ACO,ABAS(50X33)CM,COM CAPACIDAD E DE PESO MAXIMO APROXIMADO DE 110KG	Material	UN	2,0000000	30,80	61,60
Insumo	11753	EMOP	CHUMBADOR DE ACO INOXIDAVEL 304, TIPO TE C BOLT-TBM 12.100, COM COMPRIMENTO DE 96 MM, DIAMETRO DE 1/2"	Material	UN	4,0000000	10,12	40,48
Insumo	05909	EMOP	PARAFUSO FERRO, ROSCA SOBERBA, CABECA CH ATA, DE (5,5X50)MM	Material	UN	3,0000000	0,33	0,99
Insumo	05030	EMOP	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, PONTA/BOLSA C/VIROLA, EM BARRAS DE 6,00M, DE 020MM	Material	UN	0,4488000	17,04	7,64
Insumo	01999	EMOP	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CI VIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	Mão de Obra	H	5,9520000	22,25	136,40
Insumo	05883	EMOP	BUCHA DE NYLON, TIPO S-08	Material	UN	3,0000000	0,03	0,09
Insumo	05270	EMOP	ABRACADEIRA TIPO COPO, DE 1"	Material	UN	3,0000000	3,19	9,57

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	13409	EMOP	BARRA ROSQUEADA EM ACO INOX, 1,00MX1/2"	Material	UN	3,8864000	19,15	74,42
Insumo	13413	EMOP	PORCA SEXTAVADA DE ACO INOX, DE 1/2"	Material	UN	20,0000000	1,87	37,40
Insumo	05374	EMOP	FITA ISOLANTE DE AUTO FUSAO	Material	M	1,5130000	2,52	3,81

MO sem LS => 319,33 LS => 0,00 MO com LS => 319,33

Valor do BDI => 166,10 **Valor com BDI => 759,11**

2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	1,0000000	12,09	12,09
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3872000	22,60	8,75
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1151000	29,05	3,34

MO sem LS => 8,99 LS => 0,00 MO com LS => 8,99

Valor do BDI => 3,38 **Valor com BDI => 15,47**

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	1,0000000	18,12	18,12
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3610000	30,76	11,10
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1203000	22,60	2,71
Insumo	00043626	SINAPI	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	Material	KG	1,3389000	3,16	4,23
Insumo	00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	0,0802000	1,07	0,08

MO sem LS => 10,16 LS => 0,00 MO com LS => 10,16

Valor do BDI => 5,07 **Valor com BDI => 23,19**

2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	1,0000000	13,04	13,04
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0544000	22,60	1,22
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1631000	30,76	5,01
Insumo	00035692	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	Material	L	0,2367000	28,79	6,81

MO sem LS => 4,58 LS => 0,00 MO com LS => 4,58

Valor do BDI => 3,65 **Valor com BDI => 16,69**

2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	1,0000000	2,26	2,26
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0647000	22,60	1,46
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0229000	35,31	0,80

MO sem LS => 1,75 LS => 0,00 MO com LS => 1,75

Valor do BDI => 0,63 **Valor com BDI => 2,89**

2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96486	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	Forros	m²	1,0000000	80,78	80,78
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6000000	35,31	21,18
Insumo	00043131	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	Material	KG	0,0370000	24,21	0,89
Insumo	00040547	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, AUTO BROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	Material	CENTO	0,0123000	25,25	0,31
Insumo	00036225	SINAPI	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	Material	m²	1,0363000	29,94	31,02
Insumo	00040552	SINAPI	PARAFUSO, AUTOATARRAXANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, EM ACO ZINCADO, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	Material	CENTO	0,0336000	43,29	1,45
Insumo	00039430	SINAPI	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	Material	UN	1,2267000	2,39	2,93
Insumo	00039443	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	Material	UN	2,2134000	0,22	0,48
Insumo	00039427	SINAPI	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	Material	M	3,5470000	6,35	22,52

MO sem LS => 18,16 LS => 0,00 MO com LS => 18,16

Valor do BDI => 22,62 **Valor com BDI => 103,40**

Composições Auxiliares

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95344	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,34	0,34
Insumo	00044497	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	Mão de Obra	H	0,0115400	29,93	0,34

MO sem LS => 0,34 LS => 0,00 MO com LS => 0,34

Valor do BDI => 0,09 **Valor com BDI => 0,43**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95371	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,47	0,47
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0212000	22,35	0,47

MO sem LS => 0,47 LS => 0,00 MO com LS => 0,47

Valor do BDI => 0,13 **Valor com BDI => 0,60**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95372	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,32	0,32
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0147600	22,35	0,32

MO sem LS => 0,32 LS => 0,00 MO com LS => 0,32

Valor do BDI => 0,08 **Valor com BDI => 0,40**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,34	0,34
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0212000	16,12	0,34

MO sem LS => 0,34 LS => 0,00 MO com LS => 0,34

Valor do BDI => 0,09 **Valor com BDI => 0,43**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	35,31	35,31
Composição Auxiliar	95344	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,34	0,34
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,83	0,83
Insumo	00044497	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	Mão de Obra	H	1,0000000	29,93	29,93
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,03	0,03
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,36	1,36
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	2,20	2,20
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,51	0,51

MO sem LS => 30,27 LS => 0,00 MO com LS => 30,27

Valor do BDI => 9,89 **Valor com BDI => 45,20**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	29,05	29,05
Composição Auxiliar	95371	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,47	0,47
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,32	1,32
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	2,20	2,20
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,36	1,36
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,73	0,73
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	22,35	22,35
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,51	0,51

MO sem LS => 22,82 LS => 0,00 MO com LS => 22,82

Valor do BDI => 8,13 **Valor com BDI => 37,18**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	30,76	30,76
Composição Auxiliar	95372	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,32	0,32
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	22,35	22,35
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,51	0,51
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	2,20	2,20
Insumo	00043466	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	2,23	2,23
Insumo	00043490	SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,68	1,68
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,36	1,36

MO sem LS => 22,67 LS => 0,00 MO com LS => 22,67

Valor do BDI => 8,61 **Valor com BDI => 39,37**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	22,60	22,60
Composição Auxiliar	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,34	0,34
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,58	0,58
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	16,12	16,12
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,36	1,36
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,38	1,38
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	2,20	2,20
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,51	0,51
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11

MO sem LS => 16,46 LS => 0,00 MO com LS => 16,46

Valor do BDI => 6,33 **Valor com BDI => 28,93**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	19.011.0016-2	EMOP	TALHA GUINCHO MANUAL COM CAPACIDADE DE ICAMENTO DE 1.500KG E DE TRACAO DE 1.800KG,PESO DA TALHA DE 10KG,COMPOSTA DE CABO DE ACO COM CURSO ILIMITADO,ALAVANCA,GANCHO E CARRETEL,EXCLU SIVE OPERADOR	19	H	1,0000000	0,07	0,07
Insumo	01386	EMOP	TALHA-GUINCHO MANUAL, C/CABO, ALAVANCA, CARRETEL E GANCHOS, SENDO C/CAPAC.ICAM. 1500KG E DE TRACAO 1800KG, P.TALHA 10KG	Material	UN	0,0001667	476,88	0,07

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => 0,01 **Valor com BDI => 0,08**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	19.011.0016-4	EMOP	TALHA GUINCHO MANUAL COM CAPACIDADE DE ICAMENTO DE 1.500KG E DE TRACAO DE 1.800KG,PESO DA TALHA DE 10KG,COMPOSTA DE CABO DE ACO COM CURSO ILIMITADO,ALAVANCA,GANCHO E CARRETEL,EXCLU SIVE OPERADOR	19	H	1,0000000	0,07	0,07
Insumo	01386	EMOP	TALHA-GUINCHO MANUAL, C/CABO, ALAVANCA, CARRETEL E GANCHOS, SENDO C/CAPAC.ICAM. 1500KG E DE TRACAO 1800KG, P.TALHA 10KG	Material	UN	0,0001667	476,88	0,07

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => 0,01 **Valor com BDI => 0,08**

Total sem BDI	**4.270,65**
Total do BDI	**1.195,87**
Total Geral	**5.466,52**

Obra

SUBSTITUIÇÃO DE AR-CONDICIONADO - SEDE SÃO LUÍS

Bancos

SINAPI - 09/2026 - Maranhão
SBC - 10/2026 - Maranhão
ORSE - 07/2026 - Sergipe
IOPES - 05/2026 - Espírito Santo
AGESUL - 06/2026 - Mato Grosso do Sul
CAEMA - 12/2019 - Maranhão
EMOP - 09/2026 - Rio de Janeiro

Curva ABC de Insumos

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quantidade	Valor Unitário	Total	Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
07859	EMOP	TUBO COBRE,SEM CLASSE, TIPO RETO OU MALE AVEL, SEM COSTURA, COM PAREDE DE 1/32" E DIAMETRO EXTERNO VARIAVEL DE 1/4" A 1.1 /8"	Material	KG	8,4540	145,93	1.233,70	22,57%	1.233,70	22,57%
13095	EMOP	MAO-DE-OBRA DE MECANICO DE REFRIGERACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	Mão de Obra	H	21,5806	38,20	824,34	15,08%	2.058,04	37,65%
01999	EMOP	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	Mão de Obra	H	21,5806	28,48	614,66	11,24%	2.672,70	48,89%
00036225	SINAPI	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	Material	m²	10,3630	38,33	397,17	7,27%	3.069,88	56,16%
00039427	SINAPI	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	Material	M	35,4700	8,13	288,32	5,27%	3.358,20	61,43%
4064	AGESUL	MECANICO DE REFRIGERACAO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - SINAPI - 100308	Mão de Obra	H	7,0000	40,09	280,65	5,13%	3.638,85	66,57%
00044497	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	Mão de Obra	H	6,3009	38,31	241,41	4,42%	3.880,26	70,98%
11574	EMOP	CABO DE COBRE FLEXIVEL, 750V, PVC/70°C, DE (3X4MM2)	Material	M	13,2000	16,90	223,04	4,08%	4.103,30	75,06%
4027	AGESUL	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - SINAPI - 88243	Mão de Obra	H	7,0000	30,39	212,73	3,89%	4.316,03	78,95%
00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	5,3184	28,61	152,16	2,78%	4.468,19	81,74%

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quantidade	Valor Unitário	Total	Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	6,3988	20,64	132,04	2,42%	4.600,23	84,15%
13409	EMOP	BARRA ROSQUEADA EM ACO INOX, 1,00MX1/2"	Material	UN	3,8864	24,51	95,27	1,74%	4.695,50	85,90%
00035692	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	Material	L	2,3670	36,85	87,23	1,60%	4.782,74	87,49%
14820	EMOP	SUPORTE TIPO MAO FRANCESA DE ALTA RESIST ENCIA,EM ACO,ABAS(50X33)CM,COM CAPACIDAD E DE PESO MAXIMO APROXIMADO DE 110KG	Material	UN	2,0000	39,43	78,85	1,44%	4.861,59	88,93%
00043626	SINAPI	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	Material	KG	13,3890	4,05	54,16	0,99%	4.915,75	89,92%
00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	18,8870	2,82	53,19	0,97%	4.968,94	90,90%
11753	EMOP	CHUMBADOR DE ACO INOXIDAVEL 304, TIPO TE C BOLT-TBM 12.100, COM COMPRIMENTO DE 96 MM, DIAMETRO DE 1/2"	Material	UN	4,0000	12,95	51,82	0,95%	5.020,76	91,85%
13413	EMOP	PORCA SEXTAVADA DE ACO INOX, DE 1/2"	Material	UN	20,0000	2,39	47,88	0,88%	5.068,63	92,72%
07887	EMOP	TUBO ESPONJOSO EM POLIETILENO EXPANDIDO, NO DIAMETRO DE 3/4"	Material	M	13,2000	2,88	38,02	0,70%	5.106,65	93,42%
00039430	SINAPI	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	Material	UN	12,2670	3,06	37,53	0,69%	5.144,18	94,10%
00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,1754	28,61	33,63	0,62%	5.177,81	94,72%
11276	EMOP	BARRA CHATA DE ACO, DE 1.1/2"X1/4"	Material	KG	3,0193	11,14	33,63	0,62%	5.211,44	95,33%
00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	18,8870	1,74	32,88	0,60%	5.244,32	95,94%
07885	EMOP	TUBO ESPONJOSO EM POLIETILENO EXPANDIDO, NO DIAMETRO DE 1/2"	Material	M	13,2000	2,48	32,78	0,60%	5.277,10	96,53%
40111	EMOP	FITA DE PVC AUTOADERENTE, NAO ADESIVA, P ARA ACABAMENTO E PROTECAO EM INSTALACOES DE REFRIGERACAO E AR CONDICONADO, COM L ARGURA DE 10MM E COMPRIMENTO DE 50M	Material	UN	0,6156	36,79	22,65	0,41%	5.299,75	96,95%

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quantidade	Valor Unitário	Total	Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
00040552	SINAPI	PARAFUSO, AUTOATARRAXANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, EM ACO ZINCADO, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	Material	CENTO	0,3360	55,42	18,62	0,34%	5.318,37	97,29%
00043466	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	5,2410	2,85	14,96	0,27%	5.333,33	97,56%
00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	18,8870	0,65	12,33	0,23%	5.345,66	97,79%
05270	EMOP	ABRACADEIRA TIPO COPO, DE 1"	Material	UN	3,0000	4,08	12,25	0,22%	5.357,91	98,01%
00043131	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	Material	KG	0,3700	30,99	11,47	0,21%	5.369,38	98,22%
05909	EMOP	PARAFUSO FERRO, ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, DE (5,5X50)MM	Material	UN	27,0000	0,42	11,41	0,21%	5.380,78	98,43%
00043490	SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	5,2410	2,15	11,27	0,21%	5.392,05	98,64%
00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	6,2660	1,77	11,07	0,20%	5.403,12	98,84%
11504	EMOP	ARRUELA LISA DE ACO GALVANIZADO, DE 5/8"	Material	UN	20,0000	0,51	10,24	0,19%	5.413,36	99,03%
05030	EMOP	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, PONTA/BOLSA C/VIROLA, EM BARRAS DE 6,00M, DE 020MM	Material	UN	0,4488	21,81	9,79	0,18%	5.423,15	99,21%
00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	6,2290	1,06	6,62	0,12%	5.429,77	99,33%
00039443	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	Material	UN	22,1340	0,28	6,23	0,11%	5.436,00	99,44%
05572	EMOP	FITA PERFURADA EXTRA LEVE, ROLO DE 17MMX 30M	Material	UN	0,0924	53,94	4,98	0,09%	5.440,99	99,53%
05374	EMOP	FITA ISOLANTE DE AUTO FUSAO	Material	M	1,5130	3,23	4,88	0,09%	5.445,87	99,62%

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quantidade	Valor Unitário	Total	Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	6,2660	0,74	4,65	0,09%	5.450,52	99,71%
00040547	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, AUTO BROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	Material	CENTO	0,1230	32,32	3,98	0,07%	5.454,50	99,78%
12982	EMOP	CURVA 90° DE PVC, SOLDAVEL, DE 20MM	Material	UN	1,0000	3,37	3,37	0,06%	5.457,86	99,84%
00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	18,8870	0,14	2,66	0,05%	5.460,52	99,89%
00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,1510	1,69	1,94	0,04%	5.462,47	99,93%
10923	EMOP	ARRUELA LISA DE ACO GALVANIZADO, DE 1/4"	Material	UN	24,0000	0,08	1,84	0,03%	5.464,31	99,96%
00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	0,8020	1,37	1,10	0,02%	5.465,41	99,98%
00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,1510	0,93	1,08	0,02%	5.466,49	100,00%
05883	EMOP	BUCHA DE NYLON, TIPO S-08	Material	UN	27,0000	0,04	1,04	0,02%	5.467,52	100,02%
01386	EMOP	TALHA-GUINCHO MANUAL, C/CABO, ALAVANCA, CARRETEL E GANCHOS, SENDO C/CAPAC.ICAM. 1500KG E DE TRACAO 1800KG, P.TALHA 10KG	Material	UN	0,0010	610,45	0,61	0,01%	5.468,13	100,03%
02339	EMOP	ADESIVO PLASTICO PARA PVC RIGIDO, EM BISNAGA DE 75G	Material	UN	0,0586	8,55	0,50	0,01%	5.468,63	100,04%
00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	6,2290	0,04	0,24	0,00%	5.468,87	100,04%

Material	R$ 2.824,36
Mão de Obra	R$ 2.491,61
Encargos Complementares	R$ 152,89
Total sem BDI	**4.270,65**
Total do BDI	**1.195,87**
Total Geral	**5.466,52**

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
SUBSTITUIÇÃO DE AR-CONDICIONADO - SEDE SÃO LUÍS	SINAPI - 09/2026 - Maranhão SBC - 10/2026 - Maranhão ORSE - 07/2026 - Sergipe IOPES - 05/2026 - Espírito Santo AGESUL - 06/2026 - Mato Grosso do Sul CAEMA - 12/2019 - Maranhão EMOP - 09/2026 - Rio de Janeiro	28,01%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS
1	CLIMATIZAÇÃO	100,00% 3.850,12	100,00% 3.850,12
2	INTERVENÇÕES	100,00% 1.616,40	100,00% 1.616,40
Porcentagem			100,0%
Custo			5.466,52
Porcentagem Acumulado			100,0%
Custo Acumulado			5.466,52

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	**GRUPO A**		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	**36,80%**	**36,80%**
B	**GRUPO B**		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89	0,00
B2	Feriados	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85	0,64
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,04
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	12,18	9,20
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	**48,43%**	**18,88%**
C	**GRUPO C**		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	1,73	1,31
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41	1,82
C5	Indenização Adicional	0,39	0,29

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
	TOTAL	**9,22%**	**6,96%**
D	**GRUPO D**		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,82	6,95
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41	0,31
	TOTAL	**18,23%**	**7,26%**
	TOTAL (A + B + C + D)	**112,68%**	**69,90%**

Horista = 112,68% / Mensalista = 69,90%

PLANILHA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI			
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**TIPO**	**%**
1.0	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	**AC**	**5,50%**
	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%
2.0	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**DF**	**1,39%**
	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,39%
3.0	**SEGURO / GARANTIA / RISCO**		**0,80%**
3.1	SEGURO + GARANTIA	S + G	0,40%
3.2	RISCOS	R	0,40%
4.0	**LUCRO BRUTO**	**L**	**8,50%**
	LUCRO BRUTO	L	8,50%
5.0	**TRIBUTOS**	**I**	**8,65%**
5.1	ISS		5,00%
5.2	PIS		0,65%
5.3	COFINS		3,00%
BDI=			**28,01%**

OS VALORES DE BDI FORAM CALCULADOS COM O EMPREGO DA FORMULA:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1+ DF) * (1+L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1$$

GUSTAVO SILVA DE CARVALHO SERRA:61026624312

Assinado de forma digital por GUSTAVO SILVA DE CARVALHO SERRA:61026624312
Dados: 2026.11.06 12:34:24 -03'00'

Gustavo Silva de Carvalho Serra
Engenheiro Civil
CREA-MA 112026599-1

ANEXO III

Planilha de Custos e Formação de Preços Delegacia Regional de Bacabal

CRM-MA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

Obra

INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS - BACABAL

Bancos

SINAPI - 09/2026 - Maranhão
SBC - 10/2026 - Maranhão
ORSE - 07/2026 - Sergipe
IOPES - 05/2026 - Espírito Santo
AGESUL - 06/2026 - Mato Grosso do Sul
CAEMA - 12/2019 - Maranhão
EMOP - 09/2026 - Rio de Janeiro

B.D.I.

28,01%

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**CLIMATIZAÇÃO**		**1**		**10.591,74**	**10.591,74**	**76,62 %**
1.1	2601000160	AGESUL	DESINSTALACAO TECNICA DE EQUIPAMENTO HI-WALL DE 9.000 BTU A 18.000 BTU (EVAPORADORA E CONDENSADORA)	UN	1	220,24	281,92	281,92	2,04 %
1.2	15.005.0240-0	EMOP	TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT AO CONDENSADOR /EVAPORADOR,CONFORME ABNT NBR 16655,INCLUSIVE ISOLAMENTO TER MICO,ALIMENTACAO ELETRICA,CONEXOES E FIXACAO,PARA APARELHOS DE 9000 A 30000 BTU/H.FORNECIMENTO E INSTALACAO GOS SOCIAIS ESSURA DE 1/32" A DE 48MM SOCIAIS	M	15	107,10	137,09	2.056,35	14,87 %
1.3	15.005.0245-0	EMOP	TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT AO CONDENSADOR /EVAPORADOR,CONFORME ABNT NBR 16655,INCLUSIVE ISOLAMENTO TER MICO,ALIMENTACAO ELETRICA,CONEXOES E FIXACAO,PARA APARELHOS DE 36000 A 60000 BTU/H.FORNECIMENTO E INSTALACAO GOS SOCIAIS ESSURA DE 1/32" A DE 48MM SOCIAIS	M	20	169,11	216,47	4.329,40	31,32 %
1.4	15.005.0215-0	EMOP	ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9000 A 30000 BTU/H, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,CONFORME ABNT NBR 16655,(VI DE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030) INCLUSIVE ACE SSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIG ACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0240) GOS SOCIAIS DE 6,00M, DE 020MM SOCIAIS X33)CM,COM CAPACIDADE DE PESO MAXIMO APROXIMADO DE 110KG	UN	2	356,40	456,22	912,44	6,60 %

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1.5	15.005.0220-0	EMOP	ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36000 A 60000 BTU/H ,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,CONFORME ABNT NBR 16655,(V IDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030) INCLUSIVE AC ESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLI GACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0245) GOS SOCIAIS DE 6,00M, DE 020MM OM COMPRIMENTO DE 96MM, DIAMETRO DE 1/2" SOCIAIS X33)CM,COM CAPACIDADE DE PESO MAXIMO APROXIMADO DE 110KG	UN	3	593,01	759,11	2.277,33	16,47 %
1.6			**DRENOS**		**1**		**734,30**	**734,30**	**5,31 %**
1.6.1	89865	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	20	17,95	22,97	459,40	3,32 %
1.6.2	89866	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	10	7,49	9,58	95,80	0,69 %
1.6.3	89867	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	10	8,33	10,66	106,60	0,77 %
1.6.4	89868	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	10	5,67	7,25	72,50	0,52 %
2			**INTERVENÇÕES**		**1**		**3.232,80**	**3.232,80**	**23,38 %**
2.1	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	20	12,09	15,47	309,40	2,24 %
2.2	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	20	18,12	23,19	463,80	3,35 %
2.3	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	20	13,04	16,69	333,80	2,41 %
2.4	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	20	2,26	2,89	57,80	0,42 %
2.5	96486	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	20	80,78	103,40	2.068,00	14,96 %

Total sem BDI	**10.800,47**
Total do BDI	**3.024,07**
Total Geral	**13.824,54**

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS - BACABAL	SINAPI - 09/2026 - Maranhão SBC - 10/2026 - Maranhão ORSE - 07/2026 - Sergipe IOPES - 05/2026 - Espírito Santo AGESUL - 06/2026 - Mato Grosso do Sul CAEMA - 12/2019 - Maranhão EMOP - 09/2026 - Rio de Janeiro	28,01%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2601000160	AGESUL	DESINSTALACAO TECNICA DE EQUIPAMENTO HI-WALL DE 9.000 BTU A 18.000 BTU (EVAPORADORA E CONDENSADORA)	CLIMATIZACAO	UN	1,0000000	220,24	220,24
Insumo	4064	AGESUL	MECANICO DE REFRIGERACAO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - SINAPI - 100308	Mão de Obra	H	4,0000000	31,32	125,28
Insumo	4027	AGESUL	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - SINAPI - 88243	Mão de Obra	H	4,0000000	23,74	94,96

MO sem LS => 220,24 LS => 0,00 MO com LS => 220,24

Valor do BDI => 61,68 **Valor com BDI => 281,92**

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	15.005.0240-0	EMOP	TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE AR-CONDICIONADO SPLI T CONDENSADOR/EVAPORADOR,CONFORME ABNT NBR 16655,INCLUSIVE I SOLAMENTO TERMICO,INTERLIGACAO ELETRICA,CONEXOES E FIXACAO,P ARA APARELHOS DE 9000 A 30000 BTU/H.FORNECIMENTO E INSTALACA O 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	15	M	1,0000000	107,10	107,10
Insumo	05883	EMOP	BUCHA DE NYLON, TIPO S-08	Material	UN	2,0000000	0,03	0,06
Insumo	40111	EMOP	FITA DE PVC AUTOADERENTE, NAO ADESIVA, P ARA ACABAMENTO E PROTECAO EM INSTALACOES DE REFRIGERACAO E AR CONDICONADO, COM L ARGURA DE 10MM E COMPRIMENTO DE 50M	Material	UN	0,0399000	28,74	1,14
Insumo	01999	EMOP	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CI VIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	Mão de Obra	H	1,0000000	22,25	22,91
Insumo	07884	EMOP	TUBO ESPONJOSO EM POLIETILENO EXPANDIDO, NO DIAMETRO DE 3/8"	Material	M	1,1000000	1,60	1,76
Insumo	05374	EMOP	FITA ISOLANTE DE AUTO FUSAO	Material	M	0,1200000	2,52	0,30
Insumo	07859	EMOP	TUBO COBRE,SEM CLASSE, TIPO RETO OU MALE AVEL, SEM COSTURA, COM PAREDE DE 1/32" E DIAMETRO EXTERNO VARIAVEL DE 1/4" A 1.1 /8"	Material	KG	0,3337000	114,00	38,04
Insumo	05909	EMOP	PARAFUSO FERRO, ROSCA SOBERBA, CABECA CH ATA, DE (5,5X50)MM	Material	UN	2,0000000	0,33	0,66
Insumo	13095	EMOP	MAO-DE-OBRA DE MECANICO DE REFRIGERACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	Mão de Obra	H	1,0000000	29,84	30,73
Insumo	05572	EMOP	FITA PERFURADA EXTRA LEVE, ROLO DE 17MMX 30M	Material	UN	0,0067000	42,14	0,28
Insumo	10923	EMOP	ARRUELA LISA DE ACO GALVANIZADO, DE 1/4"	Material	UN	2,0000000	0,06	0,12
Insumo	11572	EMOP	CABO DE COBRE FLEXIVEL, 750V, PVC/70°C, DE (3X2,5MM2)	Material	M	1,1000000	8,65	9,51
Insumo	40110	EMOP	TUBO ESPONJOSO EM POLIETILENO EXPANDIDO, NO DIAMETRO DE 1/4"	Material	M	1,1000000	1,45	1,59

MO sem LS => 53,64 LS => 0,00 MO com LS => 53,64

Valor do BDI => 29,99 **Valor com BDI => 137,09**

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	15.005.0245-0	EMOP	TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE AR-CONDICIONADO SPLI T CONDENSADOR/EVAPORADOR,CONFORME ABNT NBR 16655,INCLUSIVE I SOLAMENTO TERMICO,INTERLIGACAO ELETRICA,CONEXOES E FIXACAO,P ARA APARELHOS DE 36000 A 60000 BTU/H.FORNECIMENTO E INSTALAC AO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	15	M	1,0000000	169,11	169,11
Insumo	05909	EMOP	PARAFUSO FERRO, ROSCA SOBERBA, CABECA CH ATA, DE (5,5X50)MM	Material	UN	2,0000000	0,33	0,66
Insumo	13095	EMOP	MAO-DE-OBRA DE MECANICO DE REFRIGERACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	Mão de Obra	H	1,2500000	29,84	38,41
Insumo	07885	EMOP	TUBO ESPONJOSO EM POLIETILENO EXPANDIDO, NO DIAMETRO DE 1/2"	Material	M	1,1000000	1,94	2,13
Insumo	11574	EMOP	CABO DE COBRE FLEXIVEL, 750V, PVC/70°C, DE (3X4MM2)	Material	M	1,1000000	13,20	14,52
Insumo	01999	EMOP	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CI VIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	Mão de Obra	H	1,2500000	22,25	28,64
Insumo	07887	EMOP	TUBO ESPONJOSO EM POLIETILENO EXPANDIDO, NO DIAMETRO DE 3/4"	Material	M	1,1000000	2,25	2,47
Insumo	07859	EMOP	TUBO COBRE,SEM CLASSE, TIPO RETO OU MALE AVEL, SEM COSTURA, COM PAREDE DE 1/32" E DIAMETRO EXTERNO VARIAVEL DE 1/4" A 1.1 /8"	Material	KG	0,7045000	114,00	80,31
Insumo	05883	EMOP	BUCHA DE NYLON, TIPO S-08	Material	UN	2,0000000	0,03	0,06
Insumo	05572	EMOP	FITA PERFURADA EXTRA LEVE, ROLO DE 17MMX 30M	Material	UN	0,0077000	42,14	0,32
Insumo	10923	EMOP	ARRUELA LISA DE ACO GALVANIZADO, DE 1/4"	Material	UN	2,0000000	0,06	0,12
Insumo	40111	EMOP	FITA DE PVC AUTOADERENTE, NAO ADESIVA, P ARA ACABAMENTO E PROTECAO EM INSTALACOES DE REFRIGERACAO E AR CONDICONADO, COM L ARGURA DE 10MM E COMPRIMENTO DE 50M	Material	UN	0,0513000	28,74	1,47

MO sem LS => 67,05 LS => 0,00 MO com LS => 67,05

Valor do BDI => 47,36 **Valor com BDI => 216,47**

1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	15.005.0215-0	EMOP	ASSENTAMENTO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9000 A 30000 BTU/H, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,CONFORME ABNT NBR 16655,(VI DE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030) INCLUSIVE ACE SSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIG ACAO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0240) 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	15	UN	1,0000000	356,40	356,40
Insumo	11276	EMOP	BARRA CHATA DE ACO, DE 1.1/2"X1/4"	Material	KG	2,2645000	8,70	19,70
Insumo	12982	EMOP	CURVA 90° DE PVC, SOLDAVEL, DE 20MM	Material	UN	1,0000000	2,63	2,63
Insumo	13095	EMOP	MAO-DE-OBRA DE MECANICO DE REFRIGERACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	Mão de Obra	H	3,9520000	29,84	121,46
Insumo	05374	EMOP	FITA ISOLANTE DE AUTO FUSAO	Material	M	1,2000000	2,52	3,02
Insumo	05270	EMOP	ABRACADEIRA TIPO COPO, DE 1"	Material	UN	3,0000000	3,19	9,57
Insumo	05909	EMOP	PARAFUSO FERRO, ROSCA SOBERBA, CABECA CH ATA, DE (5,5X50)MM	Material	UN	7,0000000	0,33	2,31
Insumo	14820	EMOP	SUPORTE TIPO MAO FRANCESA DE ALTA RESIST ENCIA,EM ACO,ABAS(50X33)CM,COM CAPACIDAD E DE PESO MAXIMO APROXIMADO DE 110KG	Material	UN	2,0000000	30,80	61,60
Insumo	11504	EMOP	ARRUELA LISA DE ACO GALVANIZADO, DE 5/8"	Material	UN	8,0000000	0,40	3,20
Insumo	01999	EMOP	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CI VIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	Mão de Obra	H	3,9520000	22,25	90,56
Insumo	13409	EMOP	BARRA ROSQUEADA EM ACO INOX, 1,00MX1/2"	Material	UN	1,0000000	19,15	19,15
Insumo	05030	EMOP	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, PONTA/BOLSA C/VIROLA, EM BARRAS DE 6,00M, DE 020MM	Material	UN	0,4488000	17,04	7,64
Insumo	02339	EMOP	ADESIVO PLASTICO PARA PVC RIGIDO, EM BIS NAGA DE 75G	Material	UN	0,0586000	6,68	0,39
Insumo	13413	EMOP	PORCA SEXTAVADA DE ACO INOX, DE 1/2"	Material	UN	8,0000000	1,87	14,96
Insumo	05883	EMOP	BUCHA DE NYLON, TIPO S-08	Material	UN	7,0000000	0,03	0,21

MO sem LS => 212,02 LS => 0,00 MO com LS => 212,02

Valor do BDI => 99,82 **Valor com BDI => 456,22**

1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	15.005.0220-0	EMOP	ASSENTAMENTO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 36000 A 60000 BTU/H ,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,CONFORME ABNT NBR 16655,(V IDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030) INCLUSIVE AC ESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLI GACAO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0245) 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	15	UN	1,0000000	593,01	593,01
Composição Auxiliar	19.011.0016-4	EMOP	TALHA GUINCHO MANUAL COM CAPACIDADE DE ICAMENTO DE 1.500KG E DE TRACAO DE 1.800KG,PESO DA TALHA DE 10KG,COMPOSTA DE CABO DE ACO COM CURSO ILIMITADO,ALAVANCA,GANCHO E CARRETEL,EXCLU SIVE OPERADOR	19	H	5,7020000	0,07	0,39
Composição Auxiliar	19.011.0016-2	EMOP	TALHA GUINCHO MANUAL COM CAPACIDADE DE ICAMENTO DE 1.500KG E DE TRACAO DE 1.800KG,PESO DA TALHA DE 10KG,COMPOSTA DE CABO DE ACO COM CURSO ILIMITADO,ALAVANCA,GANCHO E CARRETEL,EXCLU SIVE OPERADOR	19	H	0,2500000	0,07	0,01
Insumo	11504	EMOP	ARRUELA LISA DE ACO GALVANIZADO, DE 5/8"	Material	UN	20,0000000	0,40	8,00
Insumo	11276	EMOP	BARRA CHATA DE ACO, DE 1.1/2"X1/4"	Material	KG	3,0193000	8,70	26,26
Insumo	13095	EMOP	MAO-DE-OBRA DE MECANICO DE REFRIGERACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	Mão de Obra	H	5,9520000	29,84	182,93
Insumo	02339	EMOP	ADESIVO PLASTICO PARA PVC RIGIDO, EM BIS NAGA DE 75G	Material	UN	0,0586000	6,68	0,39
Insumo	12982	EMOP	CURVA 90° DE PVC, SOLDAVEL, DE 20MM	Material	UN	1,0000000	2,63	2,63
Insumo	14820	EMOP	SUPORTE TIPO MAO FRANCESA DE ALTA RESIST ENCIA,EM ACO,ABAS(50X33)CM,COM CAPACIDAD E DE PESO MAXIMO APROXIMADO DE 110KG	Material	UN	2,0000000	30,80	61,60
Insumo	11753	EMOP	CHUMBADOR DE ACO INOXIDAVEL 304, TIPO TE C BOLT-TBM 12.100, COM COMPRIMENTO DE 96 MM, DIAMETRO DE 1/2"	Material	UN	4,0000000	10,12	40,48
Insumo	05909	EMOP	PARAFUSO FERRO, ROSCA SOBERBA, CABECA CH ATA, DE (5,5X50)MM	Material	UN	3,0000000	0,33	0,99
Insumo	05030	EMOP	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, PONTA/BOLSA C/VIROLA, EM BARRAS DE 6,00M, DE 020MM	Material	UN	0,4488000	17,04	7,64
Insumo	01999	EMOP	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CI VIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	Mão de Obra	H	5,9520000	22,25	136,40
Insumo	05883	EMOP	BUCHA DE NYLON, TIPO S-08	Material	UN	3,0000000	0,03	0,09
Insumo	05270	EMOP	ABRACADEIRA TIPO COPO, DE 1"	Material	UN	3,0000000	3,19	9,57

1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	13409	EMOP	BARRA ROSQUEADA EM ACO INOX, 1,00MX1/2"	Material	UN	3,8864000	19,15	74,42
Insumo	13413	EMOP	PORCA SEXTAVADA DE ACO INOX, DE 1/2"	Material	UN	20,0000000	1,87	37,40
Insumo	05374	EMOP	FITA ISOLANTE DE AUTO FUSAO	Material	M	1,5130000	2,52	3,81

MO sem LS => 319,33 LS => 0,00 MO com LS => 319,33

Valor do BDI => 166,10 **Valor com BDI => 759,11**

1.6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89865	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	Drenagem de ar condicionado	M	1,0000000	17,95	17,95
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2552000	28,59	7,29
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2552000	23,16	5,91
Insumo	00009868	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material	M	1,0549000	4,48	4,72
Insumo	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	0,0142000	2,32	0,03

MO sem LS => 10,22 LS => 0,00 MO com LS => 10,22

Valor do BDI => 5,02 **Valor com BDI => 22,97**

1.6.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89866	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	Drenagem de ar condicionado	UN	1,0000000	7,49	7,49
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1106000	28,59	3,16
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1106000	23,16	2,56
Insumo	00000122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	Material	UN	0,0071000	61,55	0,43
Insumo	00003529	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	1,0000000	0,78	0,78
Insumo	00020083	SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,0080000	69,74	0,55
Insumo	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	0,0061000	2,32	0,01

MO sem LS => 4,42 LS => 0,00 MO com LS => 4,42

Valor do BDI => 2,09 **Valor com BDI => 9,58**

1.6.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89867	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	Drenagem de ar condicionado	UN	1,0000000	8,33	8,33
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1106000	28,59	3,16
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1106000	23,16	2,56
Insumo	00003500	SINAPI	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	1,0000000	1,62	1,62
Insumo	00020083	SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,0080000	69,74	0,55
Insumo	00000122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	Material	UN	0,0071000	61,55	0,43
Insumo	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	0,0061000	2,32	0,01

MO sem LS => 4,42 LS => 0,00 MO com LS => 4,42

Valor do BDI => 2,33 **Valor com BDI => 10,66**

1.6.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89868	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	Drenagem de ar condicionado	UN	1,0000000	5,67	5,67
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0737000	23,16	1,70
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0737000	28,59	2,10
Insumo	00003904	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	1,0000000	0,88	0,88
Insumo	00000122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	Material	UN	0,0071000	61,55	0,43
Insumo	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	0,0061000	2,32	0,01
Insumo	00020083	SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,0080000	69,74	0,55

MO sem LS => 2,94 LS => 0,00 MO com LS => 2,94

Valor do BDI => 1,58 **Valor com BDI => 7,25**

2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	1,0000000	12,09	12,09
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3872000	22,60	8,75
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1151000	29,05	3,34

MO sem LS => 8,99 LS => 0,00 MO com LS => 8,99

Valor do BDI => 3,38 **Valor com BDI => 15,47**

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	1,0000000	18,12	18,12
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3610000	30,76	11,10
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1203000	22,60	2,71
Insumo	00043626	SINAPI	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	Material	KG	1,3389000	3,16	4,23
Insumo	00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	0,0802000	1,07	0,08

MO sem LS => 10,16 LS => 0,00 MO com LS => 10,16

Valor do BDI => 5,07 **Valor com BDI => 23,19**

2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	1,0000000	13,04	13,04
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0544000	22,60	1,22
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1631000	30,76	5,01
Insumo	00035692	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	Material	L	0,2367000	28,79	6,81

MO sem LS => 4,58 LS => 0,00 MO com LS => 4,58

Valor do BDI => 3,65 **Valor com BDI => 16,69**

2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	1,0000000	2,26	2,26
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0647000	22,60	1,46
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0229000	35,31	0,80

MO sem LS => 1,75 LS => 0,00 MO com LS => 1,75

Valor do BDI => 0,63 **Valor com BDI => 2,89**

2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96486	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	Forros	m²	1,0000000	80,78	80,78
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6000000	35,31	21,18
Insumo	00043131	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	Material	KG	0,0370000	24,21	0,89
Insumo	00040547	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, AUTO BROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	Material	CENTO	0,0123000	25,25	0,31
Insumo	00036225	SINAPI	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	Material	m²	1,0363000	29,94	31,02
Insumo	00040552	SINAPI	PARAFUSO, AUTOATARRAXANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, EM ACO ZINCADO, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	Material	CENTO	0,0336000	43,29	1,45
Insumo	00039430	SINAPI	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	Material	UN	1,2267000	2,39	2,93
Insumo	00039443	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	Material	UN	2,2134000	0,22	0,48
Insumo	00039427	SINAPI	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	Material	M	3,5470000	6,35	22,52

MO sem LS => 18,16 LS => 0,00 MO com LS => 18,16

Valor do BDI => 22,62 **Valor com BDI => 103,40**

Composições Auxiliares

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	23,16	23,16
Composição Auxiliar	95317	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,30	0,30
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,36	1,36
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,51	0,51
Insumo	00043485	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,11	1,11
Insumo	00000246	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	17,02	17,02
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	2,20	2,20
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043461	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,55	0,55

MO sem LS => 17,32 LS => 0,00 MO com LS => 17,32

Valor do BDI => 6,48 **Valor com BDI => 29,64**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95317	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,30	0,30
Insumo	00000246	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0179800	17,02	0,30

MO sem LS => 0,30 LS => 0,00 MO com LS => 0,30

Valor do BDI => 0,08 **Valor com BDI => 0,38**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95335	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,40	0,40
Insumo	00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0179800	22,35	0,40

MO sem LS => 0,40 LS => 0,00 MO com LS => 0,40

Valor do BDI => 0,11 **Valor com BDI => 0,51**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95344	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,34	0,34
Insumo	00044497	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	Mão de Obra	H	0,0115400	29,93	0,34

MO sem LS => 0,34 LS => 0,00 MO com LS => 0,34

Valor do BDI => 0,09 **Valor com BDI => 0,43**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95371	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,47	0,47
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0212000	22,35	0,47

MO sem LS => 0,47 LS => 0,00 MO com LS => 0,47

Valor do BDI => 0,13 **Valor com BDI => 0,60**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95372	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,32	0,32
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0147600	22,35	0,32

MO sem LS => 0,32 LS => 0,00 MO com LS => 0,32

Valor do BDI => 0,08 **Valor com BDI => 0,40**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,34	0,34
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0212000	16,12	0,34

MO sem LS => 0,34 LS => 0,00 MO com LS => 0,34

Valor do BDI => 0,09 **Valor com BDI => 0,43**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	28,59	28,59
Composição Auxiliar	95335	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,40	0,40
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	22,35	22,35
Insumo	00043461	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,55	0,55
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,51	0,51
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	2,20	2,20
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,36	1,36
Insumo	00043485	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,11	1,11

MO sem LS => 22,75 LS => 0,00 MO com LS => 22,75

Valor do BDI => 8,00 **Valor com BDI => 36,59**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	35,31	35,31
Composição Auxiliar	95344	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,34	0,34
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,83	0,83
Insumo	00044497	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	Mão de Obra	H	1,0000000	29,93	29,93
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,03	0,03
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,36	1,36
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	2,20	2,20
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,51	0,51

MO sem LS => 30,27 LS => 0,00 MO com LS => 30,27

Valor do BDI => 9,89 **Valor com BDI => 45,20**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	29,05	29,05
Composição Auxiliar	95371	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,47	0,47
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,32	1,32
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	2,20	2,20
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,36	1,36
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,73	0,73
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	22,35	22,35
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,51	0,51

MO sem LS => 22,82 LS => 0,00 MO com LS => 22,82

Valor do BDI => 8,13 **Valor com BDI => 37,18**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	30,76	30,76
Composição Auxiliar	95372	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,32	0,32
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	22,35	22,35
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,51	0,51
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	2,20	2,20
Insumo	00043466	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	2,23	2,23
Insumo	00043490	SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,68	1,68
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,36	1,36

MO sem LS => 22,67 LS => 0,00 MO com LS => 22,67

Valor do BDI => 8,61 **Valor com BDI => 39,37**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	22,60	22,60
Composição Auxiliar	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,34	0,34
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,58	0,58
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	16,12	16,12
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,36	1,36
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,38	1,38
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	2,20	2,20
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,51	0,51
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11

MO sem LS => 16,46 LS => 0,00 MO com LS => 16,46

Valor do BDI => 6,33 **Valor com BDI => 28,93**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	19.011.0016-2	EMOP	TALHA GUINCHO MANUAL COM CAPACIDADE DE ICAMENTO DE 1.500KG E DE TRACAO DE 1.800KG,PESO DA TALHA DE 10KG,COMPOSTA DE CABO DE ACO COM CURSO ILIMITADO,ALAVANCA,GANCHO E CARRETEL,EXCLU SIVE OPERADOR	19	H	1,0000000	0,07	0,07
Insumo	01386	EMOP	TALHA-GUINCHO MANUAL, C/CABO, ALAVANCA, CARRETEL E GANCHOS, SENDO C/CAPAC.ICAM. 1500KG E DE TRACAO 1800KG, P.TALHA 10KG	Material	UN	0,0001667	476,88	0,07

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => 0,01 **Valor com BDI => 0,08**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	19.011.0016-4	EMOP	TALHA GUINCHO MANUAL COM CAPACIDADE DE ICAMENTO DE 1.500KG E DE TRACAO DE 1.800KG,PESO DA TALHA DE 10KG,COMPOSTA DE CABO DE ACO COM CURSO ILIMITADO,ALAVANCA,GANCHO E CARRETEL,EXCLU SIVE OPERADOR	19	H	1,0000000	0,07	0,07
Insumo	01386	EMOP	TALHA-GUINCHO MANUAL, C/CABO, ALAVANCA, CARRETEL E GANCHOS, SENDO C/CAPAC.ICAM. 1500KG E DE TRACAO 1800KG, P.TALHA 10KG	Material	UN	0,0001667	476,88	0,07

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => 0,01 **Valor com BDI => 0,08**

Total sem BDI	**10.800,47**
Total do BDI	**3.024,07**
Total Geral	**13.824,54**

Obra

INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS - BACABAL

Bancos

SINAPI - 09/2026 - Maranhão
SBC - 10/2026 - Maranhão
ORSE - 07/2026 - Sergipe
IOPES - 05/2026 - Espírito Santo
AGESUL - 06/2026 - Mato Grosso do Sul
CAEMA - 12/2019 - Maranhão
EMOP - 09/2026 - Rio de Janeiro

Curva ABC de Insumos

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quantidade	Valor Unitário	Total	Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
07859	EMOP	TUBO COBRE,SEM CLASSE, TIPO RETO OU MALE AVEL, SEM COSTURA, COM PAREDE DE 1/32" E DIAMETRO EXTERNO VARIAVEL DE 1/4" A 1.1 /8"	Material	KG	19,0955	145,93	2.786,63	20,16%	2.786,63	20,16%
13095	EMOP	MAO-DE-OBRA DE MECANICO DE REFRIGERACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	Mão de Obra	H	67,7328	38,20	2.587,27	18,72%	5.373,90	38,87%
01999	EMOP	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CI VIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	Mão de Obra	H	67,7328	28,48	1.929,18	13,95%	7.303,08	52,83%
00036225	SINAPI	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	Material	m²	20,7260	38,33	794,35	5,75%	8.097,43	58,57%
00039427	SINAPI	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	Material	M	70,9400	8,13	576,65	4,17%	8.674,08	62,74%
00044497	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	Mão de Obra	H	12,6018	38,31	482,82	3,49%	9.156,89	66,24%
14820	EMOP	SUPORTE TIPO MAO FRANCESA DE ALTA RESIST ENCIA,EM ACO,ABAS(50X33)CM,COM CAPACIDAD E DE PESO MAXIMO APROXIMADO DE 110KG	Material	UN	10,0000	39,43	394,27	2,85%	9.551,17	69,09%
11574	EMOP	CABO DE COBRE FLEXIVEL, 750V, PVC/70°C, DE (3X4MM2)	Material	M	22,0000	16,90	371,74	2,69%	9.922,91	71,78%
13409	EMOP	BARRA ROSQUEADA EM ACO INOX, 1,00MX1/2"	Material	UN	13,6592	24,51	334,84	2,42%	10.257,75	74,20%
00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	10,6367	28,61	304,32	2,20%	10.562,07	76,40%

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quantidade	Valor Unitário	Total	Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	12,7977	20,64	264,08	1,91%	10.826,15	78,31%
00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	8,1978	28,61	234,54	1,70%	11.060,69	80,01%
11572	EMOP	CABO DE COBRE FLEXIVEL, 750V, PVC/70°C, DE (3X2,5MM2)	Material	M	16,5000	11,07	182,70	1,32%	11.243,39	81,33%
13413	EMOP	PORCA SEXTAVADA DE ACO INOX, DE 1/2"	Material	UN	76,0000	2,39	181,93	1,32%	11.425,32	82,65%
00000246	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	8,1978	21,79	178,61	1,29%	11.603,93	83,94%
00035692	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	Material	L	4,7340	36,85	174,47	1,26%	11.778,39	85,20%
4064	AGESUL	MECANICO DE REFRIGERACAO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - SINAPI - 100308	Mão de Obra	H	4,0000	40,09	160,37	1,16%	11.938,77	86,36%
11753	EMOP	CHUMBADOR DE ACO INOXIDAVEL 304, TIPO TE C BOLT-TBM 12.100, COM COMPRIMENTO DE 96 MM, DIAMETRO DE 1/2"	Material	UN	12,0000	12,95	155,46	1,12%	12.094,22	87,48%
00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	53,8800	2,82	151,74	1,10%	12.245,96	88,58%
11276	EMOP	BARRA CHATA DE ACO, DE 1.1/2"X1/4"	Material	KG	13,5869	11,14	151,32	1,09%	12.397,27	89,68%
4027	AGESUL	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - SINAPI - 88243	Mão de Obra	H	4,0000	30,39	121,56	0,88%	12.518,83	90,56%
00009868	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material	M	21,0980	5,73	120,99	0,88%	12.639,83	91,43%
00043626	SINAPI	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	Material	KG	26,7780	4,05	108,32	0,78%	12.748,15	92,21%
00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	53,8800	1,74	93,80	0,68%	12.841,95	92,89%
00039430	SINAPI	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	Material	UN	24,5340	3,06	75,06	0,54%	12.917,01	93,44%
00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	2,3508	28,61	67,26	0,49%	12.984,27	93,92%

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quantidade	Valor Unitário	Total	Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
07887	EMOP	TUBO ESPONJOSO EM POLIETILENO EXPANDIDO, NO DIAMETRO DE 3/4"	Material	M	22,0000	2,88	63,36	0,46%	13.047,63	94,38%
05270	EMOP	ABRACADEIRA TIPO COPO, DE 1"	Material	UN	15,0000	4,08	61,25	0,44%	13.108,88	94,82%
40111	EMOP	FITA DE PVC AUTOADERENTE, NAO ADESIVA, P ARA ACABAMENTO E PROTECAO EM INSTALACOES DE REFRIGERACAO E AR CONDICONADO, COM L ARGURA DE 10MM E COMPRIMENTO DE 50M	Material	UN	1,6245	36,79	59,77	0,43%	13.168,65	95,26%
07885	EMOP	TUBO ESPONJOSO EM POLIETILENO EXPANDIDO, NO DIAMETRO DE 1/2"	Material	M	22,0000	2,48	54,63	0,40%	13.223,28	95,65%
05030	EMOP	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, PONTA/BOLSA C/VIROLA, EM BARRAS DE 6,00M, DE 020MM	Material	UN	2,2440	21,81	48,95	0,35%	13.272,23	96,00%
05909	EMOP	PARAFUSO FERRO, ROSCA SOBERBA, CABECA CH ATA, DE (5,5X50)MM	Material	UN	93,0000	0,42	39,29	0,28%	13.311,52	96,29%
11504	EMOP	ARRUELA LISA DE ACO GALVANIZADO, DE 5/8"	Material	UN	76,0000	0,51	38,92	0,28%	13.350,43	96,57%
00040552	SINAPI	PARAFUSO, AUTOATARRAXANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, EM ACO ZINCADO, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	Material	CENTO	0,6720	55,42	37,24	0,27%	13.387,67	96,84%
00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	53,8800	0,65	35,18	0,25%	13.422,85	97,09%
07884	EMOP	TUBO ESPONJOSO EM POLIETILENO EXPANDIDO, NO DIAMETRO DE 3/8"	Material	M	16,5000	2,05	33,79	0,24%	13.456,64	97,34%
40110	EMOP	TUBO ESPONJOSO EM POLIETILENO EXPANDIDO, NO DIAMETRO DE 1/4"	Material	M	16,5000	1,86	30,63	0,22%	13.487,27	97,56%
00043466	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	10,4820	2,85	29,92	0,22%	13.517,19	97,78%
05374	EMOP	FITA ISOLANTE DE AUTO FUSAO	Material	M	8,7390	3,23	28,19	0,20%	13.545,38	97,98%
00043131	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	Material	KG	0,7400	30,99	22,93	0,17%	13.568,31	98,15%

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quantidade	Valor Unitário	Total	Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
00043485	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	16,1060	1,42	22,89	0,17%	13.591,20	98,31%
00043490	SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	10,4820	2,15	22,54	0,16%	13.613,74	98,48%
00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	12,5320	1,77	22,14	0,16%	13.635,88	98,64%
00020083	SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,2400	89,27	21,43	0,15%	13.657,31	98,79%
00003500	SINAPI	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	10,0000	2,07	20,74	0,15%	13.678,04	98,94%
12982	EMOP	CURVA 90° DE PVC, SOLDAVEL, DE 20MM	Material	UN	5,0000	3,37	16,83	0,12%	13.694,88	99,06%
00000122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	Material	UN	0,2130	78,79	16,78	0,12%	13.711,66	99,18%
05572	EMOP	FITA PERFURADA EXTRA LEVE, ROLO DE 17MMX 30M	Material	UN	0,2545	53,94	13,73	0,10%	13.725,39	99,28%
00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	12,4580	1,06	13,24	0,10%	13.738,62	99,38%
00039443	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	Material	UN	44,2680	0,28	12,47	0,09%	13.751,09	99,47%
00043461	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	16,1060	0,70	11,34	0,08%	13.762,43	99,55%
00003904	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	10,0000	1,13	11,26	0,08%	13.773,70	99,63%
00003529	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	10,0000	1,00	9,98	0,07%	13.783,68	99,70%
00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	12,5320	0,74	9,30	0,07%	13.792,98	99,77%

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quantidade	Valor Unitário	Total	Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
00040547	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, AUTO BROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	Material	CENTO	0,2460	32,32	7,95	0,06%	13.800,94	99,83%
00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	53,8800	0,14	7,59	0,05%	13.808,52	99,88%
10923	EMOP	ARRUELA LISA DE ACO GALVANIZADO, DE 1/4"	Material	UN	70,0000	0,08	5,38	0,04%	13.813,90	99,92%
00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	2,3020	1,69	3,89	0,03%	13.817,79	99,95%
05883	EMOP	BUCHA DE NYLON, TIPO S-08	Material	UN	93,0000	0,04	3,57	0,03%	13.821,36	99,98%
02339	EMOP	ADESIVO PLASTICO PARA PVC RIGIDO, EM BISNAGA DE 75G	Material	UN	0,2930	8,55	2,51	0,02%	13.823,87	100,00%
00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	1,6040	1,37	2,20	0,02%	13.826,06	100,01%
00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	2,3020	0,93	2,15	0,02%	13.828,21	100,03%
01386	EMOP	TALHA-GUINCHO MANUAL, C/CABO, ALAVANCA, CARRETEL E GANCHOS, SENDO C/CAPAC.ICAM. 1500KG E DE TRACAO 1800KG, P.TALHA 10KG	Material	UN	0,0030	610,45	1,82	0,01%	13.830,03	100,04%
00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	0,4670	2,97	1,39	0,01%	13.831,42	100,05%
00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	12,4580	0,04	0,48	0,00%	13.831,90	100,05%

Material	R$ 7.075,70
Mão de Obra	R$ 6.330,00
Encargos Complementares	R$ 426,19
Total sem BDI	**10.800,47**
Total do BDI	**3.024,07**
Total Geral	**13.824,54**

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS - BACABAL	SINAPI - 09/2026 - Maranhão SBC - 10/2026 - Maranhão ORSE - 07/2026 - Sergipe IOPES - 05/2026 - Espírito Santo AGESUL - 06/2026 - Mato Grosso do Sul CAEMA - 12/2019 - Maranhão EMOP - 09/2026 - Rio de Janeiro	28,01%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS
1	CLIMATIZAÇÃO	100,00% 10.591,74	100,00% 10.591,74
2	INTERVENÇÕES	100,00% 3.232,80	100,00% 3.232,80
Porcentagem			100,0%
Custo			13.824,54
Porcentagem Acumulado			100,0%
Custo Acumulado			13.824,54

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	**GRUPO A**		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	**36,80%**	**36,80%**
B	**GRUPO B**		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89	0,00
B2	Feriados	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85	0,64
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,04
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	12,18	9,20
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	**48,43%**	**18,88%**
C	**GRUPO C**		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	1,73	1,31
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41	1,82
C5	Indenização Adicional	0,39	0,29

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
	TOTAL	**9,22%**	**6,96%**
D	**GRUPO D**		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,82	6,95
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41	0,31
	TOTAL	**18,23%**	**7,26%**
	TOTAL (A + B + C + D)	**112,68%**	**69,90%**

Horista = 112,68% / Mensalista = 69,90%

PLANILHA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI			
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**TIPO**	**%**
1.0	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	**AC**	**5,50%**
	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%
2.0	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**DF**	**1,39%**
	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,39%
3.0	**SEGURO / GARANTIA / RISCO**		**0,80%**
3.1	SEGURO + GARANTIA	S + G	0,40%
3.2	RISCOS	R	0,40%
4.0	**LUCRO BRUTO**	**L**	**8,50%**
	LUCRO BRUTO	L	8,50%
5.0	**TRIBUTOS**	**I**	**8,65%**
5.1	ISS		5,00%
5.2	PIS		0,65%
5.3	COFINS		3,00%
BDI=			**28,01%**

OS VALORES DE BDI FORAM CALCULADOS COM O EMPREGO DA FORMULA:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1+ DF) * (1+L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1$$

GUSTAVO SILVA DE CARVALHO SERRA:61026624312
Assinado de forma digital por GUSTAVO SILVA DE CARVALHO SERRA:61026624312
Dados: 2026.11.06 12:34:46 -03'00'

Gustavo Silva de Carvalho Serra
Engenheiro Civil
CREA-MA 112026599-1

ANEXO IV

Declaração de Inexistência de Vínculo com o CRM

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO

Ao
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO MARANHÃO

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 44/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

a) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes da entidade contratante (art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021);

b) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) Não mantém vínculo familiar com dirigentes da entidade contratante, com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021);

d) Não possui sócios, administradores ou gerentes, pertencentes ao quadro de Conselheiros do CRM-MA, ou ainda qualquer de seus parentes, até o terceiro grau, em linha ascendente, descendente ou colateral (art. 43 e 60 do Regimento Interno do CRM-MA, de 28/07/2022).

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo com a entidade contratante, nos termos do disposto nas alíneas “a”, “b” ou “c”.

Local e data

(nome, assinatura, cargo)

ANEXO V

Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, Artº 7 da CF

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 44/2026

A empresa, sediada na, com inscrição no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª), inscrito no CPF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, e no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
OBS.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

(nome, assinatura, cargo)

ANEXO VI

Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 93 da Lei n° 8.213, de julho de 1991

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI N° 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 44/2026

Ao
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO MARANHÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, **DECLARA**, para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei, e as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local e data

(nome, assinatura, cargo)